



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ESCLARECIMENTOS – 1 (22/08/2017)

Seguem respostas aos questionamentos que foram postulados, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 37/2017, de acordo com a área técnica.

#### **1. QUESTIONAMENTO:**

Será aceito veículo com motorização de 1.6 e potência de 101 cv (gasolina) e 104cv (etanol) ?

Respondido de forma positiva os esclarecimentos acima, habilitará a participação da Volkswagen do Brasil no certame com seu veículo: Voyage 1.6.

**RESPOSTA:** Não. Há grande variedade de veículos no mercado brasileiro que atendem às especificações técnicas exigidas no edital de modo que não haverá prejuízo à competição.

#### **2. QUESTIONAMENTO:**

Não seria possível a exigência de seguro total do veículo, uma vez que as montadoras não fornecem esse tipo de serviço, e o que não poderia ser exigido neste presente edital de modo que o mesmo apresenta aquisição de veículos e não prestação de serviços, conforme consta no presente instrumento convocatório.

Solicitamos a retirada da exigência do item 5.4 do edital referente ao seguro.

**RESPOSTA:** Várias concessionárias oferecem aos seus clientes Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas a opção de retirar o veículo já segurado da loja. Tal exigência se fundamenta no motivo de que o Cofen para poder licitar em separado o seguro dos veículos teria que ter as informações relativas ao emplacamento dos carros(Chassi, Renavam e outras informações que as concessionárias têm) gerando custos administrativos com carros novos ociosos.

#### **3. QUESTIONAMENTO:**

Em análise ao edital no item sobre o prazo de entrega dos veículos licitados, está determinado que a entrega dos produtos deverá ser em 30 dias.

Com o intuito de ofertar preço para participação na licitação, oferecendo veículos que apresentem excelente relação-custo benefício e qualidade e atendam plenamente ao que se destinam para essa licitação, neste sentido questiona-se:

Solicitamos um prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

Tal solicitação se justifica devido à logística de produção/ embarque/ faturamento/ transporte do veículo da fábrica até o local de entrega.

Faz-se necessária a comprovação de tal exigência restritiva que de fato, atenda ao princípio do interesse público em tal limitação. Uma vez que, ela restringe a participação de interessados ferindo os princípios da AMPLA CONCORRÊNCIA e da ISONOMIA entre aqueles que pretendam fornecer bens e serviços à Administração Pública.

**RESPOSTA:** Entendemos que as licitantes vão vender os carros e não necessariamente fabricá-los. O tempo médio de um frete da região Sul do Brasil para o Norte/Nordeste é de até 25 dias em um caminhão de transporte de veículos. Com base nisso, achamos razoável o tempo exigido em edital. Inclusive em caso de força maior, caso fortuito ou requerimento à Administração devidamente fundamentado, esse prazo pode ser dilatado.

Reni Fernandes  
Presidente da CPL